PEC 06/2019 - NOVA PREVIDÊNCIA

PROFISSIONAIS CIVIS DA SEGURANÇA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA - CDH - SENADO FEDERAL - 08 DE ABRIL DE 2019

Narlon Gutierre Nogueira
Secretário-Adjunto de Previdência

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL
SPREV Secretaria de Previdência
www.previdencia.gov.br

REGRAS ATUAIS POLICIAIS CIVIS (LC 51/1985)

REQUISITOS	M	H
Idade mínima	-	-
Tempo de contribuição	25	30
Exercício em cargo de natureza estritamente policial	15	20

REGRAS TRANSIÇÃO PEC 06/2019 ATUAIS POLICIAIS CIVIS

REQUISITOS	M	H
Idade mínima	55	55
Tempo de contribuição	25	30
Exercício em cargo de natureza estritamente policial	15	20
	Acréscimo de 1 ano a cada 2 anos a partir de 2020 até chegar a 20 (M) e 25 (H)	

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS NOVOS POLICIAIS CIVIS

REQUISITOS	M e H
Idade mínima	55
Tempo de contribuição	30
Efetivo exercício em cargo de natureza estritamente policial	25

REGRAS ATUAIS AGENTES PENITENCIÁRIOS (*)

REQUISITOS	M	H
Idade mínima	55	60
Tempo de contribuição	30	35
Exercício em cargo de natureza específica	-	-

REGRAS TRANSIÇÃO PEC 06/2019 ATUAIS AGENTES PENITENCIÁRIOS

REQUISITOS	M	H
Idade mínima	55	55
Tempo de contribuição	25	30
Exercício em cargo de natureza estritamente policial	20	20
	Acréscimo de 1 ano a cada 2 anos a partir de 2020 até chegar a 25 (M/H)	

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS NOVOS AGENTES PENITENCIÁRIOS

REQUISITOS	M e H
Idade mínima	55
Tempo de contribuição	30
Efetivo exercício em cargo de natureza estritamente policial	25

(*) Agentes penitenciários ou socioeducativos atualmente não possuem legislação que discipline aposentadoria especial. Aposentam-se pelas regras dos servidores em geral.

SPREV
Secretaria de Previdência

REGRAS ATUAIS POLICIAIS CIVIS (LC 51/1985)

Cálculo dos Proventos

- Proventos Integrais= **100% média e não a última remuneração** (Lei Complementar nº 51/1985)
- Maiores remunerações utilizadas como base (80% período contributivo desde 07/1994, ou início contribuição, se posterior)

Reajustes

- Na mesma data e índice em que se der o reajuste do RGPS (art. 15 da Lei nº 10.887/2004 - aplicação restrita aos servidores inativos da União, MC na ADI nº 4.582)

REGRAS TRANSIÇÃO PEC 006/2019 ATUAIS POLICIAIS CIVIS

Cálculo dos Proventos

- Ingresso em carreira policial até a promulgação da PEC:
- **(a)** mas antes da instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC: **Totalidade da última remuneração (integralidade)**;
- (b) após a instituição do RPC ou opção pelo RPC: 60% da média (100% período contributivo desde 07/1994, ou início contribuição, se posterior), acrescidos de 2% por ano que superar 20 anos (até o limite de 100%), limitado ao teto do RGPS

Reajustes

- **(a) Paridade**;
- (b) Nos termos estabelecidos para o RGPS por Lei Complementar

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS NOVOS POLICIAIS CIVIS

Cálculo dos Proventos

- 60% da média (100% período contributivo desde 07/1994, ou do início contribuição, se posterior), acrescidos de 2% por ano que superar 20 anos. Limitado ao teto do RGPS no caso de sujeição a RPC

Reajustes

- Preservação do valor real, nos termos fixados para o RGPS

SPREV
Secretaria de Previdência

SERVIDORES EM GERAL (PEC 006/2019)
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
NOVOS SERVIDORES

REQUISITOS	M	H
Idade mínima	62	65
Tempo de contribuição	25	25
Efetivo exercício serviço público	10	10
Tempo no cargo efetivo	5	5

Mesmo Cálculo e Reajuste dos Proventos

POLICIAIS CIVIS/AGENTES PENITENCIÁRIOS
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
NOVOS POLICIAIS/AGENTES

REQUISITOS	M e H
Idade mínima	55
Tempo de contribuição	30
Efetivo exercício em cargo de natureza estritamente policial	25

60% da média (100% desde 07/94), acrescidos de 2% por ano que superar 20 anos. Limitado ao teto do RGPS no caso de sujeição a RPC. Reajuste: Preservação do valor real, nos termos fixados para o RGPS

SERVIDORES EM GERAL (PEC 006/2019)
REGRAS DE TRANSIÇÃO
ATUAIS SERVIDORES

REQUISITOS	M	H
Idade mínima	56	61
Tempo de contribuição	30	35
Somatório de Pontos (idade + tempo de contribuição)	86 pontos	96 pontos
Efetivo exercício serviço público	20	20
Tempo no cargo efetivo	5	5

POLICIAIS CIVIS/AGENTES PENITENCIÁRIOS
REGRAS DE TRANSIÇÃO
ATUAIS POLICIAIS/AGENTES

REQUISITOS	M	H
Idade mínima	55	55
Tempo de contribuição	25	30
Exercício em cargo de natureza estritamente policial [a partir de 1.1.2020, acréscimo de 1 ano a cada 2, até atingir 20 anos (M) e 25 anos (H)]	15	20

SERVIDORES EM GERAL (PEC 006/2019)
REGRAS DE TRANSIÇÃO
ATUAIS SERVIDORES

Cálculo dos Proventos

- Ingresso serviço público, em cargo efetivo, até a promulgação da PEC:
- **(a)** ingresso até 31.12.2003 e idade mínima de 62 anos (M) e 65 anos (H): **Totalidade da remuneração (integralidade)**;
- (b) ingresso após 31.12.2003, ou após a instituição do RPC ou opção pelo RPC: 60% da média (100% período contributivo desde 7/94, ou do início contribuição, se posterior), acrescidos de 2% por ano que superar 20 anos (até o limite de 100%), limitado ao teto do RGPS quando sujeito ao RPC

Reajustes

- **(a) Paridade**;
- (b) Nos termos estabelecidos para o RGPS por Lei Complementar

POLICIAIS CIVIS/AGENTES PENITENCIÁRIOS
REGRAS DE TRANSIÇÃO
ATUAIS POLICIAIS/AGENTES

Cálculo dos Proventos

- Ingresso em carreira policial até a promulgação da PEC:
- **(a)** mas antes da instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC: **Totalidade da remuneração (integralidade)**;
- (b) após a instituição do RPC ou opção pelo RPC: 60% da média (100% período contributivo desde 7/94, ou do início contribuição, se posterior), acrescidos de 2% por ano que superar 20 anos (até o limite de 100%), limitado ao teto do RGPS

Reajustes

- **(a) Paridade**;
- (b) Nos termos estabelecidos para o RGPS por Lei Complementar

SPREV
Secretaria de Previdência

SERVIDORES EM GERAL (PEC 006/2019) REGRAS TRANSIÇÃO - PENSÃO POR MORTE DOS ATUAIS SERVIDORES	POLICIAIS CIVIS (PEC 006/2019) REGRAS TRANSIÇÃO - PENSÃO POR MORTE DOS ATUAIS POLICIAIS CIVIS/AGENTES PENITENCIÁRIOS

Ingresso em cargo efetivo dos entes da Federação antes da instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC (Art. 8, § 1º, da PEC)

Mesmo Cálculo das Pensões: Cota familiar de 50% + Cotas individuais por dependente de 10% = até o limite máximo de 100%

(a) **No caso de óbito do aposentado:** cotas calculadas sobre totalidade dos proventos, até o teto do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite.

(b) **Óbito do servidor em atividade** – cotas calculadas sobre o valor dos proventos a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito (= 60% da média aritmética das remunerações/salários de contribuição desde 7/94, acrescidos de 2% para cada ano de contribuição que superar 20 anos), até o teto do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite.

(c) **Óbito do servidor em atividade decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho -** totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, até o teto do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite.

MESMO CRITÉRIO DE REAJUSTE: Nos termos estabelecidos para o RGPS

SPREV
Secretaria de Previdência

SERVIDORES EM GERAL (PEC 006/2019) REGRAS TRANSIÇÃO - PENSÃO POR MORTE DOS ATUAIS SERVIDORES	POLICIAIS CIVIS (PEC 006/2019) REGRAS TRANSIÇÃO - PENSÃO POR MORTE DOS ATUAIS POLICIAIS CIVIS/AGENTES PENITENCIÁRIOS

Ingresso em cargo efetivo dos entes da Federação <u>após</u> RPC ou quando houver exercício da opção pelo RPC (Art. 12, § 9º, da PEC)

<u>Mesmo Cálculo das Pensões</u>: Cota familiar de 50% + Cotas individuais por dependente de 10% = até o limite máximo de 100%

(a) **No caso de óbito do aposentado:** cotas calculadas sobre totalidade dos proventos, <u>até o teto do RGPS</u>.
(b) **Óbito do servidor em atividad**e – cotas calculadas sobre o valor dos proventos a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito (= 60% da média aritmética das remunerações/salários de contribuição desde 7/94, acrescidos de 2% para cada ano de contribuição que superar 20 anos), <u>até o teto do RGPS.</u>
(c) **Óbito do servidor em atividade decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho -** corresponderão a 100% da média referida em ***(b)*** supra, <u>até o teto do RGPS</u>.

<u>MESMO CRITÉRIO DE REAJUSTE: Preservação do valor real, nos termos estabelecidos para o RGPS</u>

SPREV
Secretaria de Previdência

Narlon Gutierre Nogueira
Secretário-Adjunto de Previdência